



## **REGULAMENTO PARA USO DA PISTA DE SKATE**

### **CAPÍTULO I - Das disposições preliminares**

**Art. 1º** Fica instituído o regulamento que fixa as normas para utilização e funcionamento da pista de skate da Assembléia Paraense. Importante salientar que o skate é um esporte de **ALTO RISCO**, e que qualquer situação e/ou acidente será responsabilidade do usuário ou dos seus responsáveis.

### **CAPÍTULO II - Da utilização e horários**

**Art. 2º** Na pista de skate somente será permitida a prática de skate, patins e patinetes.

**Art. 3º** O horário de funcionamento da pista de skate será das 8h às 22h, de terça-feira a sábado, e das 8h às 18h, aos domingos, já que às segundas o espaço estará fechado para manutenção.

**Art. 4º** Caberá ao clube o direito de interditar a pista nos casos em que as condições climáticas se apresentarem desfavoráveis, sendo que, em consequência dessa interdição, o uso da pista será terminantemente proibido.

**Art. 5º** O número máximo de usuários/praticantes, por questões de segurança, será limitado e organizado com tempo estipulado por baterias, caso a capacidade da pista seja esgotada.

**Parágrafo Único** - A capacidade da pista será definida pelo Departamento de Esportes, de acordo com o perfeito andamento das atividades, sem colocar em risco a integridade física dos associados. Caso seja observada superlotação, será instalado um processo de controle de acessos, respeitando a entrada/saída dos usuários, com no máximo 30 minutos de participação das atividades.

### **CAPÍTULO III - Das normas de segurança e equipamentos obrigatórios**

**Art. 6º** Para a prática do skate, patins e patinete, será obrigatório o uso de equipamentos de segurança conforme segue:

**\*Para crianças até 12 anos de idade:**

- Capacete;
- Joelheira;
- Cotoveleira;
- Munhequeira.

**\*Para adultos e crianças acima de 13 anos de idade:**

- Capacete.

**Parágrafo Único** - Não caberá ao clube o fornecimento dos equipamentos de segurança citados no Art. 6º deste regulamento.

### **CAPÍTULO IV - Da indisciplina e penalizações**

**Art. 7º** O associado que cometer quaisquer atos de indisciplina, inclusive os listados a seguir, estarão passíveis de processo disciplinar, por descumprimento aos deveres previstos no Estatuto Social em vigor:

**a)**Gravar, pintar, escrever, pichar em construções, muros e árvores, equipamentos esportivos e culturais sem autorização prévia;

**b)**Utilizar, para manobras esportivas radicais, qualquer tipo de objeto, material ou espaço que não sejam específicos ou considerados próprios para as manobras, a exemplo de pedaços de cercas, cadeiras, guias, árvores e outros;

**c)**Participar das atividades usando gesso ou tipoia por quaisquer tipos de lesão, fratura ou tratamento clínico (membros inferiores e superiores).

**d)**Utilizar bicicletas e similares na pista;

**e)**Não respeitar os horários definidos neste regulamento.

**Art. 8º** A utilização da pista, para menores de 18 anos, se dará mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos pais ou responsáveis.

**Art. 9º** O usuário da pista se obriga a respeitar este regulamento, bem como quaisquer outras normas do clube.

**Art. 10º** Os seguranças /funcionários/professores solicitarão a retirada imediata da pista de qualquer usuário, que apresente comportamento socialmente inadequado, bem como será suspenso de frequentar a pista por determinado período.

**Parágrafo Único** - O período de suspensão será determinado pela diretoria do Clube, de acordo com o Estatuto vigente.

**A Diretoria**